Estudo a Estudantes do IPP, publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 11 de Setembro de 2007:

No artigo 9.º, «Rendimento anual do agregado familiar»:

No n.º 2.2.2, «Excepções», onde se lê:

«*a*) Sempre que os recibos de pensões não sejam conclusivos ou não existam, deve ser considerado o valor declarado em sede de IRS, deduzidos os descontos obrigatórios, dividido por 12 meses;»

deve ler-se:

«*a*) Sempre que os recibos de pensões não sejam conclusivos ou não existam, deve ser considerado o valor declarado em sede de IRS, deduzidos os descontos obrigatórios, dividido por 14 meses;»

No n.º 2.3, «Critérios para apuramento de rendimentos de trabalho independente (categoria B)», onde se lê:

«*c*) Sempre que a actividade seja iniciada ou reiniciada no ano civil em curso, considera-se 20 % ou 65 % do volume de negócios que consta na declaração de início/reinício de actividade em detrimento do resultado líquido referido na alínea *c*) do n.º 2.3.1.1. Assim nestes casos o rendimento é apurado da seguinte forma:

$$[(VN \times 20\,\% \text{ ou } 65\,\%)/12] \times n \text{ meses}$$

em que:

VN = volume de negócios;

n = número de meses que a actividade esteve em exercício, incluindo o mês de início;»

deve ler-se:

«*c*) Sempre que a actividade seja iniciada ou reiniciada no ano civil em curso, considera-se 20 % ou 65 % do volume de negócios que consta na declaração de início/reinício de actividade em detrimento do resultado líquido referido na alínea *c*) do n.º 2.3.1.1. Assim nestes casos o rendimento é apurado da seguinte forma:

$$[(VN \times 20\,\% \text{ ou } 65\,\%)/n] \times 12 \text{ meses}$$

em que:

VN = volume de negócios;

n = número de meses que a actividade está em exercício, incluindo o mês de início;»

No n.º 2.3.2.2, «Excepções», onde se lê:

«*a*) Sempre que a actividade seja iniciada ou reiniciada no ano civil em curso, considera-se 20 % do volume de negócios que consta na declaração de início/reinício de actividade em detrimento da regra geral para cálculo de rendimentos referida no n.º 2.3.2.1. Assim nestes casos o rendimento é apurado da seguinte forma:

$$[(VN \times 20\,\%)/12] \times n$$

em que:

VN = volume de negócios;

n = número de meses que a actividade esteve em exercício, incluindo o mês de início;»

deve ler-se:

«*a*) Sempre que a actividade seja iniciada ou reiniciada no ano civil em curso, considera-se 20 % do volume de negócios que consta na declaração de início/reinício de actividade em detrimento da regra geral para cálculo de rendimentos referida no n.º 2.3.2.1. Assim nestes casos o rendimento é apurado da seguinte forma:

$$[(VN \times 20)/n] \times 12 \text{ meses}$$

em que:

VN = volume de negócios;

n = número de meses que a actividade está em exercício, incluindo o mês de início;»

No n.º 2.4.2, «Excepções», onde se lê:

«*b*) A sociedade seja dissolvida no ano civil em curso, o resultado da regra geral, apurado nos termos do n.º 2.4.1, é dividido pelo número de meses e multiplicado pelo número de meses anteriores à data da dissolução, incluindo o mês da dissolução;»

deve ler-se:

«*b*) A sociedade seja dissolvida no ano civil em curso, o resultado da regra geral, apurado nos termos do n.º 2.4.1, é dividido por 12 meses e multiplicado pelo número de meses anteriores à data da dissolução, incluindo o mês da dissolução;»

No artigo 15.º, «Prestações complementares», onde se lê:

«3 — Podem ser consideradas prolongamento das actividades escolares as seguintes situações:»

deve ler-se:

«3 — Podem ser consideradas actividades escolares para efeitos de atribuição de prestações complementares as seguintes:»

9 de Outubro de 2007. — O Administrador para a Acção Social, *Orlando Fernandes.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 24 227/2007

No uso da competência própria prevista nas alíneas *j*) e *n*) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos do IPS, homologados pelo Despacho Normativo n.º 77/95, de 11 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 280, de 5 de Dezembro de 1995, conjugado com as disposições aplicáveis dos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, nomeio, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos à data do presente despacho, por urgente conveniência de serviço, para o exercício de funções como administrador para a acção social dos Serviços de Acção Social deste Instituto o mestre António José Duarte da Fonseca, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na nota curricular que se anexa ao despacho, dele fazendo parte integrante.

1 de Outubro de 2007. — A Presidente, *Maria de Lurdes Esteves Asseiro da Luz.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados biográficos — António José Duarte da Fonseca, nascido em 27 de Outubro de 1952 na freguesia de Várzea, concelho de Santarém.

2 — Formação académica:

Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, em 1977;

Curso de especialização pós-licenciatura em Educação, área de Organização e Gestão Escolar, pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em 1994;

Mestrado em Ciências da Educação, área de Administração Educacional, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, em 1998.

3 — Actividade profissional:

Director de serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém — cargo de direcção intermédia de 1.º grau — em comissão de serviço, desde 1 de Setembro de 1996 até à presente data;

Secretário da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém, cargo equiparado a director de serviços, em comissão de serviço, no período de 26 de Julho de 1993 a 25 de Julho de 1996;

Presidente do conselho directivo da Escola EB, 2,3 de Alexandre Herculano, no triénio lectivo de 1990-1991 a 1992-1993;

Vice-presidente do conselho directivo da Escola EB, 2,3 de Alexandre Herculano no biénio lectivo de 1988-1989 a 1989-1990;

Professor do quadro de nomeação definitiva da Escola EB, 2,3 de Alexandre Herculano, Santarém.

4 — Outras funções e actividades:

Formador acreditado pelo conselho científico-pedagógico da formação contínua de professores nas áreas e domínios de Administração Educacional, Organização do Sistema Educativo, Política Educativa, Sociologia da Educação e Procedimento Administrativo;

Integrou como presidente e vogal diversos júris de concursos de pessoal, de aquisição de bens e serviços e comissões de abertura e de análise de propostas de empreitadas de obras públicas.

5 — Participação em comissões/grupos de trabalho:

Integrou, em 1999, a comissão incumbida de elaborar o estudo preliminar de criação da Escola Superior de Tecnologia de Almeirim e, em 2000, a comissão encarregue de elaborar o estudo preliminar de criação da Escola Superior de Tecnologia da Saúde;

Em 2007 presidiu o grupo de trabalho para desenvolvimento do estudo sobre gestão integrada das instalações desportivas do Instituto Politécnico de Santarém.

6 — Outros elementos — principais publicações:

«Estilo de liderança dos conselhos directivos e clima de trabalho nos grupos disciplinares e nas equipas do conselho directivo. Que relação?» (1994) in *A Escola um Objecto de Estudo,* Association Francophone Internationale de Recherche de l'Education, Lisboa, FPCE;
A Tomada de Decisões na Escola — A Área Escola em Acção (1998), Lisboa, Texto Editora;
«Projecto educativo de escola» (2001), in *Boletim Informativo do Centro de Formação de Associação de Escolas do Concelho de Rio Maior.*

Serviços de Acção Social

Despacho n.º 24 228/2007

Delegação de competências

O conselho administrativo dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém, em sessão ordinária desta data, em presença do despacho do presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 17 de Abril de 1996, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 3 de Maio de 1996, que aprovou o Regulamento Orgânico dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém, no uso das competências definidas na legislação aplicável, e ainda no cumprimento do disposto nos artigos 35.º a 41.º do CPA, deliberou, por unanimidade, efectuar as seguintes delegações de competências:
1 — No administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém (SASIPS), Dr. António José Duarte da Fonseca, que também usa António da Fonseca, as seguintes competências:

a) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite máximo de € 24 938;
b) Autorizar a realização de despesas, devidamente discriminadas, incluídas em planos de actividades, devidamente aprovados, até ao limite máximo de € 74 819;
c) Autorizar a realização de despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante máximo de € 124 699;

2 — Na chefe de repartição Administrativa dos Serviços de Acção Social, Maria Helena da Piedade Faria, as seguintes competências:

a) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite máximo de ‹eur› 12 470.

3 — A presente delegação envolve igualmente a competência para autorizar o pagamento das respectivas despesas.
4 — Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelos visados definidos no âmbito deste despacho desde 1 de Outubro de 2007 até à data da publicação.

8 de Outubro de 2007. — O Conselho Administrativo: *Maria de Lurdes E. Asseiro da Luz — António José Duarte da Fonseca.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 24 229/2007

Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 6/95, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 29, de 3 de Fevereiro de 1995, conjugado com o artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo a Prof.ª Albertina Pereira Cavaco da Palma, vice-presidente deste Instituto Politécnico, para me substituir durante a minha ausência, nos dias 18 e 19 de Outubro de 2007.

9 de Outubro de 2007. — O Presidente, *Armando Pires.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 24 230/2007

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi à licenciada Ângela Sofia Leal Neves autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 7 de Outubro de 2007, por dois anos.

10 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 24 231/2007

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi ao mestre Nuno Manuel Baptista Garrido autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 1 de Outubro de 2007, por dois anos.

10 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 24 232/2007

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi à Prof.ª Doutora Cristina Maria do Amaral Pereira de Lima Coelho autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 1 de Outubro de 2007, por dois anos.

10 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 24 233/2007

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento com o mestre Márcio Dinis do Nascimento de Jesus como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 3 de Setembro de 2007, por um ano.

10 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 24 234/2007

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento com a mestre Paula Cristina Sarabando dos Santos como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 3 de Setembro de 2007, por um ano.

10 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 24 235/2007

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com o mestre Daniel Augusto Estácio Marques Mendes Gaspar como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 12 de Outubro de 2007, por dois anos.

10 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 24 236/2007

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento com a mestre Lúcia Paiva Martins Sousa como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 2 de Outubro de 2007, por dois anos.

10 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 24 237/2007

Por despacho de 4 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento com a mestre Joana Rita da Silva Fialho como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 3 de Setembro de 2007, por um ano.

10 de Outubro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*